



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 008/2017

“Dispõe sobre regulamentação do horário de funcionamento dos Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, no exercício regular do cargo;

CONSIDERANDO os imperativos dos princípios da eficiência na Administração Pública e continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que o município necessita de melhorias no atendimento à população e aos órgãos internos que compõem a administração;

CONSIDERANDO à luz do princípio da supremacia do interesse público, a necessidade do estabelecimento de normas para dar um sentido de ordem e eficiência das diversas Secretarias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que a partir do dia 16 de janeiro do corrente ano o horário de funcionamento dos Setores do Centro Administrativo de Rio Pardo de Minas será de 07h às 12h e de 14h às 17h, de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira o horário será de 07h às 13h.

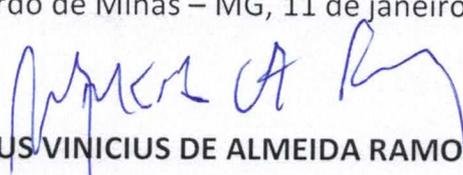
Parágrafo Único - O período matutino será voltado para atendimento ao público, e o período vespertino para atendimento dos órgãos da Administração Pública, com exceção do setor de tributos que funcionará em período integral.

Art. 2º - As Secretarias de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Agricultura serão regulamentadas por portaria a critério dos Secretários das referidas Pastas, com observação estrita da continuidade dos serviços essenciais e da carga horária de 8 horas diárias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pardo de Minas – MG, 11 de janeiro de 2017.


MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal